



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO

(Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21)

**Processo Administrativo nº 4533/2025**

**Área Requisitante:** SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa estabelecer as bases técnicas, com foco no interesse público, para aferir a viabilidade técnica e econômicas das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU no município de Conceição do Araguaia – PA.

### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Conceição do Araguaia - PA desempenha um papel essencial no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, atuando de forma direta na preservação da vida e na redução de sequelas em situações críticas. Atualmente, as ambulâncias que compõem a frota operacional do SAMU encontram-se sem cobertura securitária, o que expõe o patrimônio público e os recursos da saúde municipal a riscos significativos em caso de acidentes, roubos, furtos, danos materiais e responsabilidades civis decorrentes de sinistros.

**1.2.** A contratação de seguro veicular para as ambulâncias do SAMU visa garantir a proteção patrimonial dos veículos utilizados nas atividades de atendimento de urgência, bem como resguardar o Município de Conceição do Araguaia contra eventuais prejuízos financeiros decorrentes de danos aos veículos, a terceiros ou à carga transportada, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

**1.3.** A ausência de seguro compromete a segurança operacional e a continuidade dos serviços do SAMU, especialmente diante da possibilidade de paralisação de viaturas após um sinistro, o que impactaria diretamente a capacidade de resposta às emergências. Além disso, representa um risco financeiro considerável para o município, que teria que arcar integralmente com os custos de reparo, reposição ou indenizações em caso de incidentes. A contratação do seguro representa, portanto, não apenas uma medida preventiva e estratégica de gestão do patrimônio público, mas também um compromisso com a prestação contínua e de qualidade dos serviços de saúde à população. A medida



ainda se alinha ao princípio da eficiência administrativa previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

1.4. Levantamento realizado pela coordenação do SAMU indica que a frota atual de ambulâncias encontra-se em operação diária e constante exposição a riscos em vias urbanas e rodovias; Histórico de ocorrências anteriores com viaturas da saúde que geraram custos ao município e afetaram temporariamente o atendimento; Inexistência de apólices vigentes que cubram os veículos do SAMU; Necessidade de garantir o pleno funcionamento do serviço essencial, de forma ininterrupta e segura.

## 2. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que não exigem especificações técnicas complexas e cujas condições de execução são padronizáveis e têm requisitos de desempenho estabelecidos pelo mercado.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura adequada às ambulâncias do SAMU, assegurando o pronto atendimento e acionamento da assistência 24 horas imediatamente após a liberação pelo setor competente.

3.3. Com a finalidade de garantir a efetividade e continuidade dos serviços essenciais prestados à população pelo SAMU, a contratação deverá observar os seguintes requisitos e condições:

3.3.1. Garantia da qualidade dos serviços contratados, com disponibilidade de pessoal capacitado para atendimento técnico, a fim de assegurar eficácia e eficiência na utilização dos recursos.

3.3.2. Comprometimento com a execução dos serviços observando as especificidades da atividade do SAMU, que atua em situações de emergência e com atendimento a populações em situação de vulnerabilidade, exigindo conduta diferenciada, sensível e célere.

3.3.3. Disponibilidade de infraestrutura técnica e operacional suficiente para atender à demanda de sinistros, guincho, transporte, assistência emergencial e demais coberturas previstas na apólice.

3.3.4. Disponibilização de todos os meios necessários para garantir agilidade, economicidade e resolutividade, incluindo equipe treinada, canais de atendimento 24h, veículos de suporte, sistemas de gestão e outros recursos que viabilizem o pronto atendimento às ocorrências.

3.3.5. A empresa contratada deverá garantir cobertura de assistência 24h, incluindo serviços como guincho, socorro mecânico, troca de pneus, chaveiro, carga de bateria, remoção em caso de pane ou acidente e transporte dos veículos sinistrados até a oficina mais próxima ou local indicado pela contratante, conforme estabelecido na apólice.



**3.3.6.** A contratada deverá assegurar que os serviços de assistência veicular sejam prestados em todo o território nacional, incluindo vias pavimentadas e não pavimentadas, com tempo de resposta compatível com a urgência e a essencialidade dos serviços prestados pelas ambulâncias do SAMU.

**3.4.** Prazo de vigência da aquisição será de até **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei 14.133/2021.

### **3.5. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.**

**3.5.1.** A solução do objeto, dever ser realizadas conforme solicitação da Secretaria de Saúde através do setor competente, a qualquer hora do dia.

**3.5.2.** Os serviços deverão acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à qualidade e desempenho do serviço, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;

**3.5.3.** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, os serviços terão garantia de adequação, ficando a solução dos mesmo e os custos por conta da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**3.6.** A **CONTRATADA** deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

**3.6.1.** Os serviços deverão ser de qualidade e apresentar desempenho adequado, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Estudo;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**3.6.2.** Os serviços deverão ser realizados no local indicado pelo **CONTRATANTE**, ficará a cargo da vencedora, a mão de obra para a realização das manutenções preventivas e corretivas

### **3.7. SUSTENTABILIDADE.**

**3.7.1** Os serviços a serem fornecidos pela empresa especializada deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

### **3.8. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**3.8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **3.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.**



**3.9.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

### **3.10. GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATÉRIAS.**

**3.10.1.** O prazo de garantia dos serviços/materiais é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1.** O levantamento de mercado realizado para a contratação de seguro das ambulâncias do SAMU 192 de Conceição do Araguaia-PA teve como finalidade identificar as soluções disponíveis, a capacidade de atendimento do mercado segurador e as alternativas técnicas adequadas ao serviço. Foram mapeadas seguradoras nacionais que oferecem apólice de frota — modelo mais utilizado para veículos públicos.

**4.2.** A análise identificou que o mercado dispõe de cobertura abrangente para veículos de emergência, incluindo colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros e assistência 24h. As seguradoras observadas demonstraram capacidade técnica e rede operacional suficiente para atender o município, ainda que seja recomendado confirmar a disponibilidade de oficinas credenciadas e prazos de atendimento na região.

**4.3.** O estudo registrou riscos operacionais relevantes — como demora no atendimento ou cobertura insuficiente — e indicou medidas de mitigação para inserção no contrato, incluindo cláusulas de SLA, comprovação de registro SUSEP e confirmação da rede de atendimento. O levantamento, aliado às manifestações técnicas do SAMU e às respostas de fornecedores, fornece base suficiente para subsidiar a decisão administrativa e embasar a contratação direta, conforme os requisitos de planejamento e motivação previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **5. SOLUÇÃO POSSÍVEL**

**5.1.** A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, visa atender as demandas por estes serviços bem como as determinações Ministério da Saúde que regula o funcionamento do SAMU/192. O objetivo é assegurar a assistência integral aos veículos utilizados no atendimento de urgências e emergências no município, garantindo a integridade de condutores, socorristas, pacientes e ainda do erário público, visto que a manutenção e conservação da frota é de competência desta SEMUS.



5.2. Em resumo, o objetivo é sanar a demanda de seguro veicular, atendendo as especificações técnicas necessárias e garantindo a responsabilidade fiscal, possibilitando a devida assistência as Unidades de Suporte Básico (USB).

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A contratação de serviços de seguro veicular, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	ANO	COMBUSTIVEL	CHASSI
1.	Seguro Veicular- Mercedes - Benz Furgão Sprinter	1	2022	DIESEL	8AC907643NE217423
2.	Seguro Veicular- Mercedes - Benz Furgão Sprinter	1	2022	DIESEL	8AC907643NE218556
3.	Seguro Veicular- Mercedes - Benz Furgão Sprinter	1	2022	DIESEL	8AC907643NE218558

6.2. Atualmente, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU – 192) no município de Conceição do Araguaia – PA é composto por 3 (três) ambulâncias para o atendimento das ocorrências de saúde, visto que há serviço contínuo de rodagem desses veículos no atendimento de urgências/emergências, faz-se necessário o seguro veicular desses automóveis.

6.3. No ano anterior foram contratadas as mesmas quantidades de seguros, sendo que para cada ambulância foi contratado um seguro, sendo um total de 3 (três) seguros veicular para atender os veículos (ambulâncias) do SAMU.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 40.171,54 (Quarenta mil cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).



7.2. A definição da estimativa do preço de contratação se obteve através pesquisa de preços, realizada por meio de plataforma digital compras.gov.br. Sendo incluída posteriormente a este processo administrativo.

7.2.1. Para a estimativa do valor da contratação foram utilizados os preços médios estipulados para os seguros veiculares, encontrados na plataforma de pesquisa de preço compras.gov.br.

7.3. Para a adequação da pesquisa de preços utilizou-se como parâmetro auxiliar a média de preço da contratação anterior para o mesmo fim, conforme tabela abaixo:

Ano	Processo Administrativo	Contrato	Valor
2024	3216/2024	050/2025	R\$ 39.000,00

7.4. Em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, consta o contrato anterior relacionado acima, sendo utilizado como base de justificativa para a quantidade e adequação da pesquisa de preço.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei 14.133/2021.

### 8.2. Da Prestação dos Serviços.

8.2.1. A prestação dos serviços deve iniciar de forma imediata após solicitação do setor responsável e Autorização de Serviços.

8.2.2. A empresa deve designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, um responsável que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

8.3. A empresa seguradora indenizará esta Secretaria pelos prejuízos:

8.3.1. Acidentes de trânsito;

8.3.2. Incêndio ou explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

8.3.3. Roubo ou Furto, incluindo-se os danos causados por terceiros, em virtude do roubo ou furto;

8.3.4. Atos danosos causados por terceiros;

8.3.5. A cobertura deverá prever franquias para casco, faróis, lanterna, retrovisor e para-brisa dianteiro e traseiro;

8.4. Em caso de roubo/furto ou perda total, pagar indenização correspondente ao veículo sinistrado, no valor de 100 % da Tabela FIPE vigente na data do sinistro (SEÇÃO XIII – DA LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS - Circular SUSEP nº 256, art. 33, parágrafo 1º).

8.5. Serviços que serão cobertos, obrigatoriamente pela contratada:



8.5.1. Remoção do veículo, em caso de pane ou acidente, por meio de guincho, limite de até 2000 km do município de Conceição do Araguaia-PA;

8.6. Importância segurada: 100% dos valores constantes na tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE;

8.7. Em caso de sinistro com perda total, a seguradora deverá indenizar a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, conforme constante no subitem 6.2;

8.7.1. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado;

8.8. O valor mínimo para cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCFV)- DANOS MATERIAIS E CORPORAIS de cada ambulância não poderá ser inferior a R\$ 20.000,00

8.9. Em consonância com as regras que regem os Contratos de Seguros, constantes da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a apólice deverá, no que couber, conter as previsões da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Condições de Fornecimento Relativas à Mão-de-obra alocada para realização dos serviços.

8.10.1. Disponibilizar, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados.

8.10.2. Os supervisores da Credenciada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal do Contrato.

8.10.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda visto que a empresa contratada prestará o serviço de seguro veicular com cobertura total, suprimindo assim a demanda desta SEMUS.

## 10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

10.1. A contratação em questão não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS



- 11.1. Assegurar a cobertura adequada dos veículos pertencentes ao serviço de emergência, minimizando o impacto financeiro decorrente de sinistros, como colisões, incêndios, roubos, furtos, alagamentos, entre outros.
- 11.2. Reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos em caso de danos, mediante agilidade nos processos de indenização, assistência 24 horas, e serviços de guincho e carro reserva (se aplicável), assegurando a rápida retomada das atividades operacionais.
- 11.3. Permitir melhor planejamento e controle dos gastos públicos, evitando desembolsos imprevistos e onerosos com reparos ou reposição de veículos danificados.
- 11.4. Mitigar riscos legais e administrativos decorrentes de eventuais prejuízos materiais ou danos a terceiros envolvidos em acidentes, com amparo nas coberturas de responsabilidade civil previstas na apólice.
- 11.5. Reduzir a carga de trabalho das equipes administrativas com a centralização dos procedimentos relacionados a sinistros, regularização e indenizações na seguradora contratada.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

12.1. Considerando o princípio do parcelamento, optou-se por **não realizar a divisão do objeto**, uma vez que a contratação do seguro veicular demanda a celebração de apólice única, abrangendo toda a frota de ambulâncias do SAMU. A centralização do contrato em uma única seguradora assegura a padronização das coberturas, condições contratuais, prazos de atendimento e procedimentos de acionamento do seguro, proporcionando maior eficiência administrativa, simplificação dos processos de gestão de apólices e sinistros, bem como otimização dos custos globais da contratação.

12.2. O presente objeto — contratação de seguro veicular — exige uma apólice única e integral, sendo inviável a divisão do objeto em lotes, pois isso comprometeria a gestão integrada das coberturas e a efetividade do atendimento em caso de sinistros. Desta forma, o presente processo licitatório está alinhado ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a adequada cobertura patrimonial e operacional da frota de ambulâncias que atendem a população de forma ininterrupta e emergencial.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A secretaria municipal de saúde designa através de portaria específica os fiscais de contrato que são oficialmente requisitados para tal competência, sendo instruídos para a abordagem integral ao processo, por exemplo, atesto em notas fiscais, observando quantidades valores e etc.



13.2. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

#### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Entendendo o conceito de “Impacto Ambiental” como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos da prestação do serviço.

14.2. A contratação do objeto ora proposto — seguro veicular para a frota de ambulâncias do SAMU — não gera impactos ambientais diretos, uma vez que se trata de prestação de serviço de natureza financeira e administrativa, sem execução de atividades que envolvam consumo de recursos naturais, geração de resíduos, emissão de poluentes ou utilização de insumos com potencial de degradação ambiental.


14.3. Eventuais impactos ambientais relacionados à operação dos veículos já são devidamente controlados no âmbito da gestão da frota e não decorrem do objeto contratual ora analisado. Assim, a contratação não implica qualquer alteração no meio ambiente ou na utilização de recursos naturais, não havendo, portanto, necessidade de medidas compensatórias ou mitigatórias específicas.

#### 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

#### 16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Conceição do Araguaia - PA, 24 de novembro de 2025.

  
MÁRCIA VIEIRA TORRES  
Coordenação do SAMU 192  
Matrícula nº 11748